



## **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.834/2023**

**OBJETO:** A OSC prestará em âmbito municipal a realização de um Serviço de Desenvolvimento Ambiental destinado a promover a adoção de boas práticas no gerenciamento de resíduos sólidos urbanos em Ilhabela, por meio de educação ambiental nas escolas da rede pública do ensino fundamental II, incentivando a prática dos 5Rs: repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar.

**PARTES:** **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86 - Bairro do Perequê, Ilhabela - SP. Inscrita no C.N.P.J. Sob nº 46.482.865/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Colucci, denominado simplesmente MUNICIPIO e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BÊ-A-BÁ DO CIDADÃO**, neste ato representada Diretora Cynthia de Lima Krahenbuhl, e pela Diretora Carla Yukari Degaki, designado simplesmente OSC, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Vêm de comum acordo, MUNICÍPIO e OSC, rescindir AMIGAVELMENTE o Termo De Colaboração nº 007/2024, de acordo com a Cláusula Décima Primeira deste Termo e a Lei Federal n.º 13.019/2014.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A rescisão é necessária diante da alteração superveniente das diretrizes da política pública educacional do município, que implicou o redirecionamento do público-alvo e do escopo pedagógico inicialmente previstos, demandando a reformulação integral do Plano de Trabalho, com revisão de metas, metodologia e cronograma, o que inviabiliza a execução do objeto nos termos originalmente pactuados.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Fica rescindido o Termo de Colaboração a partir de **04/03/2026** de acordo com o Ofício nº 09/2026 acostado ao processo supracitado na página 754.

3.2. O instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou em casos secundários assinatura eletrônica certificada pelo ICP-Brasil. Se tratando de assinatura eletrônica a data em que o LOCATÁRIO assinar o instrumento, será a data do instrumento contratual.

3.3. E, assim sendo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, a fim de que, em conjunto com o ajuste originário, produza os seus devidos e legais efeitos, sem prejuízo da regular publicidade do ato.

Ilhabela/SP, na data da assinatura digital.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO LUIZ COLUCCI**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BÊ-A-BÁ DO CIDADÃO**

Carla Yukari Degaki

Diretora

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO BÊ-A-BÁ DO CIDADÃO**

Cynthia de Lima Krahenbuhl

Diretora